

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, TURISMO,  
DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL**

PARECER Nº /2021

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO – EMENDA SUPRESSIVA ao PLL  
004/2021

Emenda de autoria da Bancada Progressistas

A Vereadora Rosi Ecker Schmitt e o Vereador Neri da FÁrmacia que este subscrevem, atendendo ao Regimento Interno, relatam os seus votos na Emenda do Projeto de Lei do Legislativo nº 004/2021, de autoria da Bancada Progressistas, que “Dispõe sobre a transmissão ao vivo, via internet, de todas as licitações realizadas pelo Poder Executivo e Legislativo do Município de Gramado e dá outras providências” com emenda supressiva segue:

A Emenda vem a esta Comissão de Mérito para análise, sob os ângulos da Infraestrutura, Desenvolvimento, Bem-Estar Social, Educação e Direitos Humanos, em obediência ao disposto no art. 56 do Regimento Interno.

Trata-se de **emenda supressiva** no PLL 004/2021, que requer autorização legislativa para a normatização da transmissão ao vivo, via internet, das sessões públicas relativas às licitações realizadas pela Prefeitura e Câmara Municipal, no site e demais canais oficiais destes órgãos da Administração.

Quanto às competências da Comissão:

A emenda supressiva apresentada pela Bancada Progressistas tem por objetivo suprimir os arts. 4º e 6º do PLL, para que o Executivo possa colocar em prática a lei sugerida. Ressaltou ainda, a Bancada mencionada que acredita ser melhor realizar a supressão do art. 4º onde fala do rito de abertura das licitações devido que o artigo referido não pode estar em conflito com a Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. E o art. 6º está em conflito com o art. 2º onde no PL visa a cada Poder utilizar os equipamentos já existentes nas áreas de comunicação, e no art. 6º fala que a gravação deverá abranger os procedimentos de abertura dos envelopes.

### **CONCLUSÃO**

Em análise dos fundamentos apresentados na Orientação Jurídica nº 47/2021A, emitida pela Procuradora Geral da Casa, tenho que a propositura está apta à tramitação, assim opino acompanhando o entendimento da

orientação jurídica acima referida, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente Comissão Permanente.

No mérito, opino pela aprovação da **Emenda Supressiva** ao Projeto de Lei do Legislativo nº 004/2021 de autoria da Bancada Progressistas.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 05 de agosto de 2021.

**ROSILEI ECKER** Assinado de forma digital  
por ROSILEI ECKER  
**SCHMITT:8884** SCHMITT:88842835072  
**2835072** Dados: 2021.08.06  
15:49:53 -03'00'

Vereadora Rosi Ecker Schmitt

**NERI PAULO DO** Assinado de forma digital  
por NERI PAULO DO  
**NASCIMENTO:8** NASCIMENTO:84483423991  
**4483423991** Dados: 2021.08.06 16:12:54  
-03'00'  
Vereador Neri da Farmácia